



ASSUNTO: **ELIMINAÇÃO DE GALERIA**

HOMOLOGO
EM 18 DE Julho DE 192000

Raul ^{PREFEITO} Pont

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA quatorze de junho de 2000 -----
face ao disposto no artigo 263, da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, aprova:

A eliminação da galeria prevista junto aos imóveis 359 e 361 da Rua Caldas Júnior
(UTSI 21-UTCS 03), conforme planta "2" anexa..

[Handwritten signature]
PRESIDENTE
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
CONSELHEIRO RELATOR
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]




ASSUNTO:

ELIMINAÇÃO DE GALERIA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de eliminação de galeria justifica-se face sua incidência sobre prédios tombados, registrados na página 33 do Livro Tombo do município

Esta resolução foi originada pelo processo nº 002229816.00.3


PRESIDENTE


CONSELHEIRO RELATOR

UTSI II-UTF

UTSI 21-UTCS01

UTSI 21-UTCS03

UTSI 21-UTR15

UTSI33-UTP.01

UTSI 33-UTP.03

RES. 1948/00

01

33-UTP.07

UTSI 33-UTP.09

UTSI 33-UTP.05



UTSI II-UTF 01

UTSI 21-UTCS01

UTSI 21-UTCS03

UTSI 21-UTP 05

UTSI 33-UTP 01

UTSI 33-UTP 03

RES.1948/00

02

133-UTP.07

UTSI 33-UTP.09

UTSI 33-UTP 05

